



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

AFIXADO EM:

02/12/2019

JS Franco
Jois Siara Franco
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LEI Nº 510 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 2020.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$24.671.392,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$15.334.619,33 (quinze milhões e trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$9.336.772,67 (nove milhões e trezentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.278,00
1.2. Contribuições	529.839,00
1.3. Receita Patrimonial	422.444,00
1.6. Receita de Serviços	8.729,00
1.7. Transferências Correntes	18.028.980,00
1.9. Outras Receitas Correntes	67.067,00
Soma	20.358.337,00
7. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.695.485,00
Soma	1.695.485,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	63.581,00
2.4. Transferências de Capital	5.372.567,00
Soma	5.436.148,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.818.578,00)
Total da Receita Estimada	24.671.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	1.096.300,00
Soma	1.096.300,00
2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga	
02.01. Gabinete do Prefeito	212.152,52
02.01.01. Gabinete do Prefeito	212.152,52
02.02. Secretaria Municipal De Governo	1.608.854,00
02.02.01. Serviços De Administração E Finanças	1.608.854,00
02.03. Secretaria Municipal De Educação E Esporte	4.241.624,52
02.03.01. Serviço de Educação	3.032.708,52
02.03.02. Fundo Man. E Des. Da Educação Básica – FUNDEB	1.072.616,00
02.03.03. Serviço De Esportes	136.300,00
02.04. Secretaria Municipal De Saúde	2.229.025,00
02.04.01. Serviço De Saúde	139.025,00
02.04.02. Serviço De Saneamento	2.090.000,00
02.05. Secretaria Municipal De Assistência Social	138.050,00
02.05.01. Serviço De Assistência Social	138.050,00
02.06. Secretaria Mun. De Obras E Transportes Públicos	4.266.502,29
02.06.01. Serviço De Obras E Transportes Públicos	4.266.502,29
02.07. Secretaria Municipal De Meio Ambiente	337.782,00
02.07.01. Serviço De Meio Ambiente	337.782,00
02.08. Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Lazer	674.582,00
02.08.01. Serviço De Turismo	35.600,00
02.08.02. Serviço De Cultura	638.982,00
02.09. Secretaria Mun. De Agricultura E Des. Econômico	548.822,00
02.09.01. Serviço De Agricultura Desenvolvimento Econômico	548.822,00
02.10. Fundo Municipal De Saúde	5.639.004,67
02.10.01. Bloco Gestão Do Sus	30.850,00
02.10.02. Bloco Atenção Básica	4.365.334,00
02.10.03. Bloco Atenção Média E Alta Complexidade	436.838,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

02.10.04. Bloco Assistência Farmacêutica	235.000,00
02.10.05. Bloco Vigilância Em Saúde	157.482,00
02.10.06. Bloco Investimentos	413.500,00
02.11. Fundo Municipal De Assistência Social	807.100,00
02.11.01. Fundo Municipal De Assistência Social	807.100,00
02.12. Fundo Municipal Da Criança E Adolescente	130.625,00
02.12.01. Fundo Municipal Da Criança E Adolescente	130.625,00
02.99. Reserva de Contingência	70.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	70.000,00
Soma	20.904.124,00
3. Fundo De Prev. Dos Servidores Do Município De Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	,00
03.99. Reserva de Contingência	110.000,00
Soma	2.670.968,00
Total da Despesa Fixada	24.671.392,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.096.300,00
04 Administração	1.620.206,52
08 Assistência Social	1.075.775,00
09 Previdência Social	2.482.968,00
10 Saúde	5.778.029,67
12 Educação	4.105.324,52
13 Cultura	638.982,00
15 Urbanismo	1.990.485,00
16 Habitação	180.000,00
17 Saneamento	2.411.160,00
18 Gestão Ambiental	337.782,00
20 Agricultura	548.822,00
22 Indústria	45.000,00
23 Comércio e Serviços	35.600,00
26 Transporte	1.729.857,29
27 Desporto e Lazer	136.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

28 Encargos Especiais	278.800,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	180.000,00
Total da Despesa Fixada	24.671.392,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.923.331,99
3.3. Outras Despesas Correntes	6.701.391,86
Soma	17.624.723,85
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.823.668,15
4.6. Amortização da Dívida	43.000,00
Soma	6.866.668,15
9. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	24.671.392,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II -efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Belmiro Braga, 02 de dezembro de 2019

AFIXADO EM:

02/12/2019

José Siara Franco
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal